

LEI MUNICIPAL Nº 007/ 2010.

“Altera a Lei Municipal Nº 002/2010 que Dispõe sobre a inclusão do café com leite na merenda escolar do Município de Barra da Estiva – BA, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou em sessão ordinária do dia **05/03/2010** e eu Prefeita sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal Nº **002/2010** que “Dispõe sobre a inclusão do café com leite na merenda escolar do Município de Barra da Estiva – BA, e dá outras providências” no seu Art. 2º que passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º – ***A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, através dos órgãos competentes, adotarão os mecanismos necessários para que o café conste na merenda escolar.***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 08 de março de 2010.


Ana Lúcia Aguiar Viana
Prefeita


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração